



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.831

de 3 de março de 2026.

Denomina “Celso de Souza Barros” o Distrito Industrial, localizado no bairro Bela São Pedro, neste município.

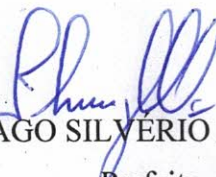
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

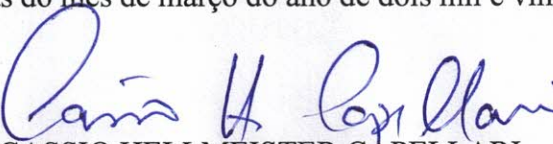
Art. 1º - Fica denominado “Celso de Souza Barros” o Distrito Industrial, localizado no bairro Bela São Pedro, neste município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento correspondente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.


CASSIO HELLMESTER CAPELLARI
Secretário Interino